

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Regulamento
Bruxelas II-A — Matéria Matrimonial e Matéria de Responsabilidade Parental](#) > [Luxembourg](#)

Regulamento Bruxelas II-A — Matéria matrimonial e matéria de responsabilidade parental

Luxemburgo



Luxemburgo

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 67.º, alínea a)

Nomes, moradas e meios de comunicação das autoridades centrais designadas nos termos do artigo 53.º

Parquet général près la Cour Supérieure de Justice

Parquet Général

Cité Judiciaire, Bâtiment CR

Plateau du Saint-Esprit

L-2080 Luxembourg

Telefone: +352 47 59 81 - 2393/ -2329

Fax: +352 47 05 50

Endereço eletrónico: parquet.general@justice.etat.lu

Artigo 67.º, alínea b)

Línguas aceites para as comunicações dirigidas às autoridades centrais, nos termos do artigo 57.º, n.º 2: francês, inglês e alemão.

Artigo 67.º, alínea c)

Para a certidão relativa ao direito de visita e a certidão relativa ao regresso da criança – artigo 45.º, n.º 2: francês, inglês e alemão.

Artigos 21.º e 29.º

Os pedidos previstos nos artigos 21.º e 29.º devem ser apresentados nos seguintes tribunais:

- no Luxemburgo, ao presidente do *Tribunal d'arrondissement*;

Artigo 33.º

O recurso previsto no artigo 33.º deve ser interposto nos seguintes tribunais:

- no Luxemburgo, na *Cour d'appel*;

Artigo 34.º

A decisão proferida sobre o recurso, prevista no artigo 34.º, só pode ser objeto de:

- no Luxemburgo, recurso de cassação.

Esta página Web faz parte do portal «[A sua Europa](#)».

Agradecemos a sua [opinião](#) acerca da utilidade das informações prestadas.



Última atualização: 14/05/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.